

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 196/2000 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十七日第7/2000號法律第五條第一款及三月十一日第14/96/M號法令核准的澳門金融管理局組織章程第二十二條第二款的規定，作出本批示。

核准澳門金融管理局二零零零年財政年度之本身預算，並於二零零零年一月一日起開始執行，經營預算之預計淨差額為澳門幣200,933,400.00（貳億零玖拾叁萬叁仟肆佰元整），而固定資產之投資預算為澳門幣12,542,200.00（壹仟貳佰伍拾肆萬貳仟貳佰元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零零年十月四日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2000, de 27 de Abril, e no n.º 2 do artigo 22.º do Estatuto da Autoridade Monetária de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2000, o orçamento privativo da Autoridade Monetária de Macau, relativo ao ano económico de 2000, sendo o resultado previsional líquido do orçamento de exploração de 200.933.400,00 (duzentos milhões, novecentas e trinta e três mil e quatrocentas) patacas e o orçamento de investimento em activo imobilizado de 12.542.200,00 (doze milhões, quinhentas e quarenta e duas mil e duzentas) patacas, o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Outubro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 二零零零年經營預算

## Orçamento de exploração para 2000

（以澳門幣千元計）  
（Milhares de patacas）

| 說明<br>Descrição                              | 數值<br>Valor |
|--|-------------|
| 營業結餘   | 278,460.0   |
| Resultados operacionais                      |             |
| 行政收入   | 80,604.8    |
| Receitas administrativas                     |             |
| 行政開支   | (124,714.4) |
| Custos administrativos                       |             |
| 一般風險之備用金                                     | (36,000.0)  |
| Provisões para riscos gerais                 |             |
| 其他收入   | 4,525.0     |
| Outros proveitos                             |             |
| 其他開支   | (1,942.0)   |
| Outros custos                                |             |
| 營業年度之經常項目差額                                  | 200,933.4   |
| Resultados correntes do exercício            |             |
| 營業年度之特殊項目差額                                  | —           |
| Resultados extraordinários do exercício      |             |
| 已往各營業年度之差額                                   | —           |
| Resultados relativos a exercícios anteriores |             |
| 營業年度之淨差額                                     | 200,933.4   |
| Resultado líquido do exercício               |             |

**二零零零年固定資產之投資預算**  
**Orçamento de investimento em activo imobilizado para 2000**

(以澳門幣千元計)  
(Milhares de patacas)

| 說明<br>Descrição                     | 數值<br>Valor |
|-------------------------------------|-------------|
| 不動產<br>Imóveis                      | 2,900.0     |
| 設備<br>Equipamento                   | 9,512.2     |
| 進行之中之固定資產<br>Imobilizações em curso | —           |
| 藝術資產<br>Património artístico        | 130.0       |
| 總計<br>TOTAL                         | 12,542.2    |

二零零零年五月三日於澳門金融管理局行政管理委員會——  
主席：丁連星，委員：潘志輝，林文傑，簡勝龍，何兆基

O Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, aos 3 de Maio de 2000. — Presidente, *Anselmo Teng*. — Administradores, *António José Félix Pontes* — *António dos Santos Ramos* — *Luís Manuel Bastos Quintaneiro* — *António Maria Ho*.

**經濟財政司司長辦公室**

**第 100/2000 號經濟財政司司長批示**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據六月三十日第 27/97/M 號法令第三條第一款的規定，以及行使第 12/2000 號行政命令第一款所授予的權限，作出本批示。

一、許可“忠誠保險公司”經營“一般民事責任”的一般保險項目，並附註於已由三月二十二日第 89/99/M 號訓令所許可經營的項目。

二、經營上款所指保險項目的一般及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零零零年九月二十六日

經濟財政司司長 譚伯源

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A  
ECONOMIA E FINANÇAS**

**Despacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 100/2000**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e no uso da competência delegada pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a «Companhia de Seguros Fidelidade, S.A.» a explorar o ramo geral de seguro de «Responsabilidade civil geral», em aditamento aos ramos já autorizados pela Portaria n.º 89/99/M, de 22 de Março.

2. As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no número anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

26 de Setembro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.